



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 440 De 21 de dezembro de 2007

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2007, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4% (quatro por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., a partir do exercício de 2008.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 78 [...]**

**I – [...]**

- a) Valores Venais até R\$ 3.120,00 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.120,01 a R\$ 5.200,00 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.200,01 a R\$ 10.400,00 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 10.400,01 a R\$ 20.800,00 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 20.800,01 a R\$ 31.200,00 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 31.200,01 a R\$ 41.600,00 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 41.600,01 a R\$ 52.000,00 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 52.000,01 a R\$ 62.400,00 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 62.400,01 a R\$ 72.800,00 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 72.800,00 – 6,5 %.”

**“Art. 104 [...]**

- a) Valores Venais até R\$ 3.120,00 – 0,80 %
- b) Valores Venais de R\$ 3.120,01 a R\$ 6.240,00 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.240,01 a R\$ 10.400,00 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 10.400,01 a R\$ 15.600,00 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 15.600,01 a R\$ 20.800,00 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 20.800,01 a R\$ 31.200,00 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 31.200,01 a R\$ 41.600,00 – 1,10 %;

15:23 DEZ/07 2008 09:21:49 PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- h)** Valores Venais de R\$ 41.600,01 a R\$ 52.000,00 – 1,20 %;
- i)** Valores Venais de R\$ 52.000,01 a R\$ 62.400,00 – 1,30 %;
- j)** Valores Venais de R\$ 62.400,01 a R\$ 72.800,00 – 1,40 %;
- k)** Valores Venais de R\$ 72.800,01 a R\$ 83.200,00 – 1,50 %;
- l)** Valores Venais de R\$ 83.200,01 a R\$ 93.600,00 – 1,60 %;
- m)** Valores Venais de R\$ 93.600,01 a R\$ 104.000,00 – 1,70 %;
- n)** Valores Venais acima de R\$ 104.000,00 – 1,80 %."

**“Art. 155.** Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, assim entendidos, a empresa, a sociedade de profissionais e o profissional autônomo, que exerça em caráter permanente ou eventual, quaisquer dos serviços elencados na lista de serviços tributáveis, mencionada no artigo 147 desta lei ou a eles assemelhados.

§ 1º Considera-se profissional autônomo para efeito de incidência de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exerça atividade econômica de prestação de serviços com ou sem auxílio de terceiros, empregados ou não, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 2º Considera-se empresa para efeito de incidência e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, toda pessoa jurídica que exercer atividade econômica organizada de prestação de serviços, mesmo que dentre outras atividades, constituída como sociedade de fato ou empresa individual.

§ 3º Consideram-se sociedades de profissionais para efeito de incidência e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, as sociedades que prestem serviços reconhecidamente de cunho intelectual de natureza científica, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores.

- I** – Médico;
- II** – Terapeuta Ocupacional;
- III** – Fisioterapeuta;
- IV** – Fonoaudiólogo;
- V** – Obstetra;
- VI** – Dentista;
- VII** – Psicanalista;
- VIII** – Psicólogo;
- IX** – Médico Veterinário;
- X** – Engenheiro;
- XI** – Arquiteto;
- XII** – Advogado;
- XIII** – Contador;
- XIV** – Assistente Social.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Para os casos de prestação de serviços citados nos incisos I a XX, do artigo 161 da presente lei, por tratar-se de prestadores de serviços não inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura do Município de Araraquara, e por ser devido o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no município onde ocorre a prestação dos serviços ou a realização dos eventos, fica atribuída ao tomador dos serviços a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto devido, com a aplicação da alíquota estabelecida no Anexo I da presente lei, que traz a lista de serviços tributáveis e as respectivas alíquotas, recaindo a atribuição apenas aos tomadores de serviços que forem pessoas jurídicas.

§ 5º Os tomadores de serviços referidos no parágrafo anterior, estão obrigados ao recolhimento total do tributo, bem como dos acréscimos legais incidentes e multas repressivas fiscais aplicadas, independentemente do tomador de serviços ter realizado a retenção no momento do pagamento pela prestação dos serviços, ficando ainda o tomador de serviços responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias acessórias a serem estabelecidas por decreto regulamentador.

§ 6º Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, são responsáveis:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – A pessoa jurídica ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços tributáveis, anexo I desta lei.”

“Art. 159. [...]

I - O proprietário do imóvel, ou o dono da obra ou o administrador da obra, são responsáveis pelo pagamento do imposto sobre os serviços, solidariamente com o prestador de serviços, em relação aos serviços prestados de construção civil e congêneres, que lhe forem prestados, sem a documentação fiscal ou sem a prova de recolhimento do imposto devido pelo prestador dos serviços devendo recolher o imposto de conformidade com os valores calculados, a partir da base de cálculo apurada pela classificação da construção, estabelecida na tabela contida no anexo II da presente lei, cujo valor será multiplicado pela área construída ou demolida aplicando-se então a alíquota prevista no artigo 186, parágrafo 1º desta lei.”

“Art. 162. [...]

[...]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º - Quando os serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa forem prestados no território do município, por pessoa física exercendo a atividade de moto taxista e ou auxiliar de motorista autônomo de táxi, a quantidade de UFM (Unidade Fiscal Municipal) a ser recolhida através do lançamento fixo do ISSQN será reduzida em 40% (Quarenta por cento) da estipulada na lista de serviços tributáveis por este tributo.”

“**Artigo 176-A.** As sociedades de profissionais descritas no § 3º do artigo 155 da presente lei recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da quantidade de Unidade Fiscal Municipal (UFM) por ano, previstas no anexo I da presente lei, desde que os sócios sejam habilitados ao exercício da atividade desenvolvida pela sociedade e mais o valor correspondente a 05 (Cinco) UFM's, em relação a cada sócio, profissional habilitado, empregado ou não, que prestem serviços a sociedade, pessoalmente ou em nome da mesma, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades em que existam:

- I – Sócios de diferentes atividades profissionais ou desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados;
- II – Sócio não habilitado ao exercício pleno de atividades correspondentes aos serviços prestados pela sociedade;
- III – Tenha como sócio pessoa jurídica;
- IV – Sejam sócias de outras sociedades;
- V – Tenham sócios que da sociedade participe tão somente para aportar capital ou administrar.

§ 2º Excluem-se do conceito de sociedades de profissionais as consideradas sociedades empresariais que exercem atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 3º As sociedades de profissionais enquadradas nas especificações contidas nos parágrafos anteriores pagarão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tendo como base de cálculo o preço dos serviços, aplicando-se a respectiva alíquota prevista no anexo I desta lei e estarão sujeitas ao regime mensal de apuração do valor do imposto devido.”

“**Art. 186** [...]”

[...]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços, apresentadas posteriormente a data de expedição do habite-se da obra para fins de obtenção por parte do proprietário do imóvel, ou dono da obra, ou administrador da obra, de restituição relativo ao recolhimento pela alíquota de 4% (quatro por cento), quando a alíquota estabelecida na lista de serviços tributáveis, Anexo I da presente lei, é 3% (três por cento), se a nota fiscal fosse emitida na data correta.”

**Art. 2º** Fica criado o inciso VI no Anexo II da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997:

### “VI – Demolição

#### **VALOR POR METRO QUADRADO:**

- 2 UFM – mão de obra.”

**Art. 3º** O anexo I da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** A tabela IV da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** A tabela V da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei Complementar nº 440 .....



**EDMILSON JORGE FERRARI**

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio.  
("PC").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
1	Serviços de informática e congêneres		3,0	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	15	3,0	
1.02	Programação	15	3,0	
1.03	Processamento de dados e congêneres	15	3,0	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	15	3,0	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	15	3,0	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	15	3,0	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	15	3,0	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	15	3,0	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		3,0	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	15	3,0	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		3,0	
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	15	3,0	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <b>stands</b> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	-	3,0	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-	3,0	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	3,0	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		2,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
4.01	Medicina	15	2,0	30
	Biomedicina	15	2,0	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-	2,0	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	2,0	
4.04	Instrumentação cirúrgica	15	2,0	
4.05	Acupuntura	08	2,0	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	12	2,0	
		08	2,0	
4.07	Serviços farmacêuticos	08	2,0	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	12	2,0	15
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	08	2,0	
4.10	Nutrição	12	2,0	
4.11	Obstetrícia	15	2,0	30
4.12	Odontologia	15	2,0	20
4.13	Ortótica	08	2,0	
4.14	Próteses sob encomenda	08	2,0	
4.15	Psicanálise	15	2,0	20
4.16	Psicologia	12	2,0	20
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-	2,0	
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres	15	2,0	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-	2,0	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	2,0	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	2,0	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	2,0	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-	2,0	





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		3,0	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	15	3,0	20
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária	-	3,0	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	12	3,0	
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres	12	3,0	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-	3,0	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	3,0	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-	3,0	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	05	3,0	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-	3,0	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		3,0	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	02	3,0	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	02	3,0	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	05	3,0	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	05	3,0	
6.05	Centros de emagrecimento, <b>spa</b> e congêneres	-	3,0	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		3,0	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	15	3,0	20
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,	04	3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)			
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	15	3,0	
7.04	Demolição	04	3,0	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	05	3,0	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	05	3,0	
7.08	Calafetação	05	3,0	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	02	3,0	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	02	3,0	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	02	3,0	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-	3,0	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	-	3,0	
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	-	3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-	3,0	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-	3,0	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	15	3,0	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	15	3,0	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	15	3,0	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-	3,0	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		3,0	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	08	3,0	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	08	3,0	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		3,0	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , <b>apart-hotéis</b> , hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-	3,0	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	08	3,0	
9.03	Guias de turismo	08	3,0	
10	Serviços de intermediação e congêneres		3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	08	3,0	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	08	3,0	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	08	3,0	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> )	08	3,0	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	08	3,0	
10.06	Agenciamento marítimo	08	3,0	
10.07	Agenciamento de notícias	08	3,0	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	08	3,0	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	08	2,0	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	08	3,0	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		3,0	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	04	3,0	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	04	3,0	
11.03	Escorta, inclusive de veículos e cargas	-	3,0	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	04	3,0	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		5,0	
12.01	Espectáculos teatrais	05	3,0	
12.02	Exibições cinematográficas	-	3,0	
12.03	Espectáculos circenses	-	3,0	
12.04	Programas de auditório	-	5,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-	5,0	
12.06	Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres	-	5,0	
12.07	<b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-	5,0	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-	5,0	
12.10	Corridas e competições de animais	-	5,0	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	-	5,0	
12.12	Execução de música	05	5,0	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	05	5,0	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	-	5,0	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-	5,0	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	05	5,0	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		3,0	
13.01	(VETADO)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	08	3,0	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	05	3,0	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	-	3,0	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia	-	3,0	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		3,0	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão,	05	3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)			
14.02	Assistência técnica	05	3,0	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	3,0	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	05	3,0	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	05	3,0	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	05	3,0	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	05	3,0	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	02	3,0	
14.10	Tinturaria e lavanderia	02	3,0	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	05	3,0	
14.12	Funilaria e lanternagem	05	3,0	
14.13	Carpintaria e serralheria	05	3,0	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		5,0	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	-	5,0	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a	-	5,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	manutenção das referidas contas ativas e inativas			
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-	5,0	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-	5,0	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-	5,0	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	-	5,0	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	-	5,0	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	-	5,0	
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de	-	5,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> )			
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-	5,0	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	-	5,0	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-	5,0	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	-	5,0	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-	5,0	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-	5,0	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços	-	5,0	





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral			
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-	5,0	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-	5,0	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		3,0	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	05	3,0	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		3,0	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	12	3,0	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	08	3,0	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	12	3,0	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-	3,0	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	-	3,0	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	12	3,0	
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia ( <b>franchising</b> )	-	3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	15	3,0	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	15	3,0	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	08	3,0	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	08	3,0	
17.13	Leilão e congêneres	12	3,0	
17.14	Advocacia	15	3,0	25
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	08	3,0	
17.16	Auditoria	15	3,0	
17.17	Análise de Organização e Métodos	12	3,0	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	12	3,0	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	12 08	3,0 3,0	23
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	15	3,0	
17.21	Estatística	15	3,0	
17.22	Cobrança em geral	04	3,0	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> )	08	3,0	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	15	3,0	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-	3,0	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	08	3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	-	3,0	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	02	3,0	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		3,0	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	08	3,0	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	08	3,0	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	08	3,0	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		5,0	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-	5,0	
22	Serviços de exploração de rodovia		5,0	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de	-	5,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
	capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais			
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		3,0	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	12	3,0	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres		3,0	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres	05	3,0	
25	Serviços funerários		3,0	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-	3,0	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3,0	
25.03	Planos ou convênio funerários	-	3,0	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	02	3,0	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres		3,0	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres	05	3,0	
27	Serviços de assistência social		3,0	
27.01	Serviços de assistência social	10	3,0	15
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		3,0	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	08	3,0	
29	Serviços de biblioteconomia		3,0	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM E SUBITEM	ATIVIDADES TRIBUTADAS	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
29.01	Serviços de biblioteconomia	12	3,0	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		3,0	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	12	3,0	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		3,0	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	08	3,0	
32	Serviços de desenhos técnicos		3,0	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	08	3,0	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		3,0	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	08	3,0	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		3,0	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	08	3,0	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		3,0	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	10	3,0	
36	Serviços de meteorologia		3,0	
36.01	Serviços de meteorologia	12	3,0	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		3,0	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	05	3,0	
38	Serviços de museologia		3,0	
38.01	Serviços de museologia	12	3,0	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		3,0	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	08	3,0	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		3,0	
40.01	Obras de arte sob encomenda	08	3,0	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO II (TABELA IV)

### COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	% DA UFM
<b>A</b>	<b>LICENÇA:</b>	
	a) Construção com planta fornecida pela Prefeitura . . . . .	grátis
	b) Construção popular por metro quadrado . . . . .	1,5
	c) Construção modesta por metro quadrado . . . . .	2,0
	d) Construção média por metro quadrado . . . . .	2,5
	e) Construção fina por metro quadrado . . . . .	4,0
	f) Construção de luxo por metro quadrado . . . . .	5,0
<b>B</b>	<b>REFORMAS:</b>	
	a) - Se não houver aumento de área construída, aplica-se alíquotas para construção, com redução de 20% (vinte por cento) .	
	b) - Os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação e substituições parciais de revestimentos ou de pisos, calçamento, pinturas, reparação de telhados, construção de passeios ou calçadas e assentamentos de canalizações, dentro dos respectivos terrenos, poderão ser executados desde que o interessado obtenha o Alvará de Construção . . . . .	80
<b>C</b>	<b>REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO . . . . .</b>	80
<b>D</b>	<b>ALINHAMENTOS:</b>	
	a) até 12,00 metros lineares, de testada . . . . .	120
	b) a parte que exceder por metro linear . . . . .	30
<b>E</b>	<b>CONCESSÃO DE HABITE-SE . . . . .</b>	170



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO III (TABELA V)

### COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ITEM	NATUREZA	% DA UFM
01	Área até 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos .....	280
02	Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros públicos, cada 1.000 m <sup>2</sup> até 5.000 m <sup>2</sup> ..	450
03	Cada 1.000 metros quadrados que exceder de 5.000 m <sup>2</sup> .....	50